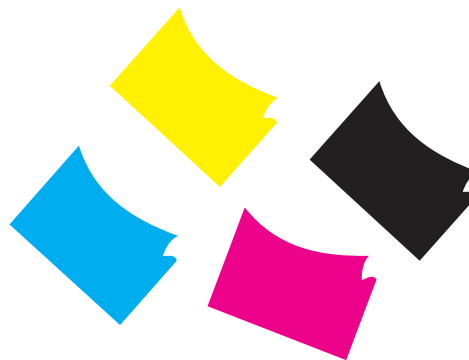




PROPOSTA DE PREÇO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
UASG N° 60001
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90027/2024

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.1 CAPA - Formato aberto 63 cm x 21 cm, formato fechado 21 cm x 21 cm. - Papel Cartão Supremo Duo Design 250g/m2, impressão 4/4. - Acabamento com dois vincos, duas dobras, laminação BOPP fosca em ambos os lados e faca de corte especial (bolsa para acomodar o Livro – 16 cm x 14 cm). - Aplicação de 1(um) hot stamping 19 cm x 1,5 cm (cor a ser definida). - Aplicação de verniz UV localizado na capa e na contracapa. 1.2 LIVRETO - Formato aberto 39 cm x 19,5 cm, formato fechado 19,5 cm x 19,5 cm. - Miolo com 34 páginas, sendo em Papel Couché Brilho 170g/m2, impressão 4/4 cores. - Acabamento em canoa e dois grampos. - Capa em papel Couché Brilho 250g/m2, com laminação BOPP fosca . - Aplicação de verniz UV localizado em 8 (oito) imagens. - Aplicação na Capa de hot stamping 10 cm x 1,0 cm (cor a ser definida). 1.3 CINTA - Formato aberto 45 cm x 21,5 cm, formato fechado 21,5 cm x 21,5 cm. - Papel Cartão Supremo Duo Design 250g/m2, impressão 4/0. - Acabamento com dois vincos, duas dobras, laminação BOPP fosca frente e verso. - Aplicação de hot stamping 18 cm x 1,5 cm (cor a ser definida). - Aplicação de verniz UV localizado na capa e na contracapa. 1.4 ENVELOPES Confecção fr envelopes em papel "Aspen" 250g/m2 de gramatura (cor a ser definida), medindo 22,5 cm x 22,5 cm, com fechamento de fita adesiva dupla face de 15 cm, com impressão do timbre em alto relevo e endereçamento no verso 1/0 cor.	UND	450	45,00	20.250,00
02	2.1 - CONVITES Confecção convites tipo cartão com papel "Aspen" (cor a ser definida), de 250g/m2 de gramatura, medindo 21 cm x 15 cm, timbre em alto relevo e impressão 4/0 cores.	UND	400	5,00	2.000,00
03	3.1 - ENVELOPES Confecção de envelopes em papel "Aspen" (cor a definida), de 250g/m2 de gramatura, medindo 22 cm x 16 cm, para os convites tipo cartão da SOMJM, com impressão do timbre em alto relevo, endereçamento no verso 1/0 cor e fechamento com fita adesiva dupla face de 15 cm.	UND	600	7,50	4.500,00

PROPOSTA DE PREÇO

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
04	4.1 CHANCELA EM DIPLOMAS Chancelar 400 diplomas que serão entregues prontos pela Seção da Ordem do Mérito Judiciário Militar (SOMJM). A chancela deverá ser retirada na SOMJM.	UND	400	2,00	800,00

TOTAL R\$ 27.550,00
(VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

1. Marca: Dream Design
2. Declaramos cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
3. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO.
4. Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO do edital.
5. Informar Agência e Conta para pagamento.
Banco BRB AGENCIA 252 CONTA CORRENTE 252014819-0
6. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Brasília-DF, 09 de Janeiro de 2024.

GM DE BARROS
LTDA:23286142
000162

Assinado de forma digital
por GM DE BARROS
LTDA:23286142000162
Dados: 2025.01.09
13:31:06 -03'00'

Gilderson Marques de Barros
Sócio/Proprietário

Data e hora da consulta: 23/01/2025 13:15

Usuário: ***.047.841-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
60001	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.497.560/0001-01	PRACA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES EDIFICIO SEDE STM	70098-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3313 9188 - 3313 9235

Ano	Tipo	Número
2025	NE	137

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167544	1000000000	339039	60037	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/01/2025	Ordinário	015707/24-00.237	-	27.550,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
23.286.142/0001-62	G.M DE BARROS LTDA	72210-096
Endereço		
QNM 8 CONJUNTO P S/N CASA 11 CEILANDIA NORTE (CE		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

2025250: ASCEM - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE CONVITES E ENVELOPES DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO MILITAR (OMJM) E CHACELA DE DIPLOMAS DOS INDICADOS. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME PROPOSTA 4129812. PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2024. RELATÓRIO NUPRE (4130432) DILEO - NUPRE E PARECER 22 (4138390) ASLIC. SEI 015707/24-00.237.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/01/2025 14:28:47	Alteração

Data e hora da consulta: 23/01/2025 13:15

Usuário: ***.047.841-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	27.550,00

Subelemento 63 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ITEM 1 - 1.1 (CAPA); 1.2 (LIVRETO); 1.3 (CINTA); 1.4 (ENVELOPES).	20.250,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/01/2025	Inclusão	450,00000	45,0000	20.250,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	ITEM 2 - 2.1 (CONVITES).	2.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/01/2025	Inclusão	400,00000	5,0000	2.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	ITEM 3 - 3.1 (ENVELOPES).	4.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/01/2025	Inclusão	600,00000	7,5000	4.500,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	ITEM 4 - 4.1 (CHANCELA EM DIPLOMAS).	800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/01/2025	Inclusão	400,00000	2,0000	800,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LAURO LUIS PIRES DA SILVA

***.158.007-**

22/01/2025 14:28:47

Gestor Financeiro

MELCHISEDEK CORREIA SILVA

***.464.631-**

21/01/2025 17:17:41



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILE0/COLIC/SECOT

CONTRATO

Contrato nº 03/2025 celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **G. M DE BARROS LTDA.**, para a prestação dos serviços gráficos para confecção de convites e envelopes da Ordem do Mérito Judiciário Militar (OMJM) e chancela de diplomas dos indicados, de acordo com o Processo SEI nº 015707/24-00.237.

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado por seu Diretor-Geral, em exercício, **Gen Div R/1 LAURO LUÍS PIRES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **G. M DE BARROS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.286.142/0001-62, sediada à QNM 08, conjunto P, Lote 11, Loja 01, Ceilândia Norte, Brasília-DF, CEP: 72.210-096, endereço eletrônico: comercial@graficadd.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **Gilderson Marques de Barros**, tendo em vista o que consta no Processo nº 015707/24-00.237 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90027/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços gráficos para confecção de convites e envelopes da Ordem do Mérito Judiciário Militar (OMJM) e chancela de diplomas dos indicados, nas

condições estabelecidas no Termo de Referência ([4051951](#)).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO ÚNICO						
1	CONVITE MODELO COM LIVRETO - conjunto composto por: Capa, Livreto, Cinta e Envelope	18724	Unidade	450	R\$ 45,00	R\$ 20.250,00
2	CONVITE MODELO TIPO CARTÃO	18724	Unidade	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
3	ENVELOPES	18724	Unidade	600	R\$ 7,50	R\$4.500,00
4	CHANCELA EM DIPLOMAS	21253	Unidade	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência ([4051951](#));
- 1.3.2. O Edital da Licitação ([4059500](#));
- 1.3.3. A Proposta da Contratada ([4129812](#));
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 7 (sete) meses contados do primeiro dia útil seguinte a sua publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, condição de eficácia da contratação, deve ser providenciada antes do início da sua vigência.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento e no Termo de Referência ([4051951](#)).

2.1.3. A prorrogação automática não implica a ausência da necessidade de formalização, mesmo que a posteriori, de um novo prazo de vigência, o qual deve considerar as etapas da contratação ainda pendentes e, sendo o caso, o deferimento administrativo do pedido de prorrogação do prazo de execução.

2.1.3.1. A formalização da nova vigência contratual pode ser feita por meio de apostilamento, desde que a contratada seja previamente informada da decisão administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência ([4051951](#)), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, seguindo os limites estabelecidos no Termo de Referência ([4051951](#)), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 27.550,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO ÚNICO					
1	CONVITE MODELO COM LIVRETO - conjunto composto por: Capa, Livreto, Cinto e Envelope	Unidade	450	R\$ 45,00	R\$ 20.250,00
2	CONVITE MODELO TIPO CARTÃO	Unidade	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
3	ENVELOPES	Unidade	600	R\$ 7,50	R\$4.500,00
4	CHANCELA EM DIPLOMAS	Unidade	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ([4051951](#)), anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº 252014819-0, Agência nº 252, do BRB.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ([4051951](#)), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. As obrigações do Contratante e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência ([4051951](#)), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. As obrigações da Contratada e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência ([4051951](#)), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. As Infrações e Sanções Administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência ([4051951](#)), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

12.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a Contratada no processo de extinção:

12.4.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

12.4.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

12.4.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 2005;

12.8.1. Essa vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade: ASCEM/SOMJM

13.1.2. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa

13.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.1.4. Nota de Empenho: 2025NE000137, de 22 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. O regramento sobre alterações contratuais e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ([4051951](#)), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Brasília, de de 2025.

GEN DIV R/1 LAURO LUÍS PIRES DA SILVA
Diretor-Geral, em exercício, do CONTRATANTE

GILDERSON MARQUES DE BARROS
Representante legal da CONTRATADA

ANEXO - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da execução contratual, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da /execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

7. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

8. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no Contrato.

9. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

—



Documento assinado eletronicamente por **GILDERSON MARQUES DE BARROS, Usuário Externo**, em 27/01/2025, às 09:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR-GERAL, em exercício**, em 27/01/2025, às 23:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4150475** e o código CRC **FE73D4E1**.

4150475v5

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>